Termo de Referência 44/2024

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

130010-COMISSAO EXEC.DA LAVOURA NEIDES NUNES DA SILVA DE 10/07/2024 11:54

CACAUEIRA CARVALHO

Status CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens/Alienação

21000037484202387

(v 2.1)

1.1 - OBJETO

1- OBJETO

1.1 O presente leilão tem por objeto a alienação, mediante venda, de 28 lotes de bens inservíveis (veículos e roçadeiras), conforme descrição e avaliação individual abaixo:

LOI	EPREF.	PLACA REG CEPLAC	ANO MOD.	REG. CEPLAC	DESCRIÇÃO	RENAVAN	СОМВ.	VALOR MÍNIMO DE VENDA
1	828	JME5041	1998	9969405	CAMINHÃO MARCA GMC 6-150 - PLACA JME 5041 - PX 828	699291860	DIESEL	R\$ 9.400,80
2	836	ЈМЕ6811	1997	70605	TURBINA, MOVIDO A OLEO DIESEL, 46 PASSAGEIROS, MARCA MERCEDE S BENZ, PREF. 836 PLACA JME-6811 CHASSIS 9BM384087VB145438	696170752	DIESEL	R\$ 29.989,50
3	837	JME6821	1998	70603	TURBINA, MOVIDO A OLEO DIESEL, 46 PASSAGEIROS, MARCA MERCEDE S BENZ, PREF. 837 PLACA JME-6821 CHASSIS 9BM384087VB145517	696166216	DIESEL	R\$ 29.989,50

4	974	JQQ3066	2007		AUTOMOVEL MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, 66 HP, CHASSIS N° 9BD15822774926256, PREFIXO CEPLAC 974 PLACA JQQ-3066.	911239987	FLEX	R\$	4.878,00
5	983	JQQ3119	2007		AUTOMOVEL MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, 66 HP, CHASSIS N° 9BD15822774925744, PREFIXO CEPLAC 983 PLACA JQQ-3119.	911291423	FLEX	R\$	4.878,00
6	988	JQQ3069	2007	1000072839	AUTOMOVEL MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, 66 HP, CHASSIS N° 9BD15822774925949, PREFIXO CEPLAC 988, PLACA JQQ-3069.	911240250	FLEX	R\$	4.878,00
7	992	JQQ3073	2007		AUTOMOVEL MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, ANO E MODELO 2007, COR BRANCA, 66 HP, CHASSIS N° 9BD15822774925838, PREFIXO CEPLAC 992, PLACA JQQ-3073	911240250	FLEX	R\$	4.878,00
8	994	JQQ3075	2007	9972845	VEÍCULO UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, ANO E MODELO 2007 COR BRANCA JQQ-3075 PX- 994	911240977	FLEX	R\$	4.878,00
					VEÍCULO UNO MILLE FIRE FLEX 4				

9	995	JQQ3076	2007	9972846	PORTAS, ANO E MODELO 2007 COR BRANCA JQQ-3076 PX-995	911241051	FLEX	R\$	4.878,00
10	996	JQQ3077	2007	9972847	VEICULO MARCA FIAT MOD. UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTA, ANO E MOD. 2007 COR BRANCA PLACA-JQQ-3077 PX- 996	911241116	FLEX	R\$	4.878,00
11	1004	JQQ3026	2007	9972855	VEICULO MARCA FIAT, MOD.UNO MILLE FIRE 04 PORTAS, ANO E MOD. 2007, COR BRANCA,66 HP, CHASSIS 9BD15822774928195, PREFIXO 1004 PLACA JQQ-3026	911229116	FLEX	R\$	4.878,00
12	1013	JQQ3095	2007	9972864	MARCA FIAT, MOD. UNO MILLER FIRE, ANO 2007, CHASSI 9BD15822774926720, PLACA POLICIAL JQQ-3095 PREFIXO 1013.	911278567	FLEX	R\$	4.878,00
13	1020	JQQ3102	2007		AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE 4 PORTAS - CHASSI 9BD15822774925914 - RENAVAN 911280480 - PLACA JQQ-3102 PREFIXO - 1020.	911280480	FLEX	R\$	4.878,001
14	1055	JQQ-3129	2007	1000072805	AUTOMOVEL PALIO ELX, 5 PORTAS, FLEX, MARCA FIAT, ANO E MOD. 2007, COR BRANCO COMPLETO, 80 HP, CHASSI N° 9BD17140A72915651, PREF. CEPLAC 1055, PLACA JQQ-3129	911313567	GASOLINA	R\$	6.291,00
15	1058	JQQ3132	2007	9972808	AUTOMOVEL PALIO ELX 5 PORTAS - FLEX MARCA FIAT ANO/MODELO 2007 COR BRANCA COMPLETO 80 HP	911322671	FLEX	R\$	6.291,00

					CHASSIS № 9BD17140A72916481 - PREF 1058 - PLACA JQQ 3132				
16	1072	JRV2190	2009	2002580	VEÍCULO UNO MILLE 4 PORTAS, 04 CILINDROS, MARCA: FIAT, FAB. 2008 MOD. 2008, COR BRANCA, CHASSI 9BD15822A96200000, COMBUSTIVEL ALCOOL E GASOLINA, PLACA POLICIAL JRV 2190 PREFIXO: 1072.	991487249	FLEX	R\$	5.881,80
17	1074	JRV6381	2008	2002582	VEÍCULO UNO MILLE 4 PORTAS, 04 CILINDROS, MARCA: FIAT, FAB. 2008 MOD. 2008, COR BRANCA, CHASSI 9BD15822A96201105, COMBUSTIVEL ALCOOL E GASOLINA, PLACA POLICIAL JRV 6381 PREFIXO: 1074.	991489063	FLEX	R\$	5.881,80
18	1076	JRV9163	2009	2002584	VEÍCULO UNO MILLE 4 PORTAS, 04 CILINDROS, MARCA: FIAT, FAB. 2008 MOD. 2008, COR BRANCA, CHASSI 9BD15822A96198747, COMBUSTIVEL ALCOOL E GASOLINA, PLACA POLICIAL JRV 9163 PREFIXO: 1076.	991498569	FLEX	R\$	5.881,80
19	1077	JRV8285	2009	2002585	VEÍCULO UNO MILLE 4 PORTAS, 04 CILINDROS, MARCA: FIAT, FAB. 2008 MOD. 2008, COR BRANCA, CHASSI 9BD15822A96198789, COMBUSTIVEL ALCOOL E GASOLINA, PLACA POLICIAL JRV 8285 PREFIXO: 1077.		FLEX	R\$	5.881,80

20	1095	JSZ3297	2010	8001342	AUTOMOVEL TIPO VAN, MOTOR DIESEL 95CV TURBINADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, PREF. 1095 - PLACA JSZ- 3297 - MARCA PEUGEOT BOXER.	196149428	DIESEL	R\$	22.216,20
21	1103	NTE8040	2010	8001343	AUTOMOVEL KOMBI TIPO UTILITARIO, MOTOR A GASOLINA 61CV, COR BRANCA, PREF. 1103 - PLACA NTE- 8040 - MARCA VOLKSWAGEN.	198877226	GASOLINA	R\$	9.318,00
22	1126	NYQ4123	2011	73783	VEÍCULO TIPO PICK- UP RANGER, COR BRANCO ÁRTICO, CABINE DUPLA, 4 X 4, AR CONDICIONADO, MOVIDO À DIESEL, 04 PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, CHASSI 8AFER13P9BJ397697, MOTOR L1A007023 - ANO: 2010/2011. MARCA: FORD - PREF. 1126 - PLACA: NYQ 4123	307241963	DIESEL	R\$	22.806,00
23	1151	NZO-9642	2012	1000073855	VEICULO TIPO VAN BOXER, COR BRANCA, MOTOR DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA, CONDIDIONADOR DE AR, PARA 15 PASSAGEIROS, MARCA PEUGEOT, PLACA NZO-9642 - PREF. 1151.	451995279	DIESEL	R\$	22.913,40
					AUTOMÓVEL TIPO CELTA LS, COM 4 PORTAS, TOTAL FLEX, MOTOR 1.0, 05 LUGARES, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO				

24	1154	NZP 5511	2010	74022	HIDRÁULICA, NA COR BRANCO SUMMIT, ANOMODELO 2012 - CHASSI - 9BGRG48F0CG339820 - MOTOR - NAB345276 - MARCA: CHEVROLET - PLACA: NZP-5511 - PREF. 1154		FLEX	5965,5
25	1165	NYP4527	2012	1000074016	VEICULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA. COR BRANCA, TRAÇÃO 4X4, CONDICIONADOR DE AR, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVAS ELETRICAS, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, ANO 2011/2012, MOD. RANGER XL 13P, MARCA FORD, PLACA NZP - 4527 - PREF. 1165.	454384068	DIESEL	R\$ 22.806,00
26	1167	NZP1069	2011 /2012	74011	VEÍCULO TIPO PICK UP, CABINE DUPLA, COR BRANCA, TRAÇÃO 4 X 4, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAÚLICA, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS NAS 4 RODAS. ANO 2011/2012. CHASSI: 8AFER13P3CJ495988 - MOTOR: L1A031999. MARCA: FORD - MODELO RANGER XL 13P - PLACA: NZP-1069 - PREF. 1167	454383533	DIESEL	R\$ 22.806,00
27	9012	JQT1461	2005	72362	MOTO CG 150 MODELO TITAN ES, MARCA HONDA, ANO E MODELO 2005, COR VERMELHA, GASOLINA, CHASSI N° 9C21C98505R033099, MOTOR N° KCO9E55033099,	854341510	GASOLINA	R\$ 2.073,60

28	-	-			PREFIXO 9012, PLACA JQT-1461. • YANMAR TC 14 • ROÇADEIRA TB YANMAR, PARA GRAMADOS, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO			R\$ 1.788,00
-	-	-	-	-	DAS FACAS PARA LOCOMOÇÃO	-	-	R\$ 286.961,70

1.2. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram e não serão aceitas reclamações posteriores á arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos, vícios ocultos e documentos vencidos, débitos existentes, nem desistências, tendo em vista a faculdade conferida ao arrematante de vistoriar o bem, isentando o Estado e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Em suma, a responsabilidade da quitação dos mesmos será do arrematante.

1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O DESFAZIMENTO

Para justificar o desfazimento, o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CEPLAC/MAPA nº 259, de 31.05.23 (SEI nº 28972150 - pasta I), realizou processo de verificação e avaliação dos 28 lotes citados quanto à sua condição de uso, tráfego e custo de manutenção.

Neste procedimento verificaram o desgaste dos bens, o custo de manutenção , avaliando se o custo de recuperação não ultrapassa o estipulado na legislação que trata do desfazimento.

Nesta avaliação avalia-se se os bens se tornaram obsoletos, antieconômicos para a atividade a que são destinados, procedendo-se a avaliação de valor de mercado e encaminhando para abertura de processo de desfazimento.

Conforme Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão em seu Art. 32, define que os órgãos ou entidades procederão ao desfazimento de veículos classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), na forma da Lei 14.133/21.

2. 2 - FUNDAMENTAÇÃO

2- FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alienação de bens é tratada em um capítulo próprio do Código Civil especialmente destinado aos bens públicos, precipuamente no artigo 101:

"Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei".

Este assunto se encontra sob normatização da nova lei das licitações e contratos administrativos nº 14.133/2021, baseado nos artigos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

IV - leilão;

- " Art. 31. O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.
- § 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.
- § 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:
- I a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;
- II o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;
- III a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;
- IV o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
- V a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.
- § 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.
- § 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital."
- Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
- V maior lance, no caso de leilão;
- Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
- II tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:
- e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades.
- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa;
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 2.2 Considerando o Decreto nº 11.461/2023, o qual regulamenta o artigo 31 da nova lei de licitações e contratações, especificamente em seu parágrafo único do artigo 1º:
- " Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento. "

3. 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO

3.1 A forma deste procedimento de alienação foi adotada visando atender a manifestação da equipe técnica através do Despacho 5 (29168303), e a conciliação entre o interesse público, devidamente demonstrada na instrução processual, buscando garantir uma venda *de* maior lance do lote no dia da realização do leilão, e, por conseguinte, gerar recursos financeiros para o serviço público.

3.2. Trata-se de alienação de Veículos e roçadeiras, assim justifica sua forma presencial,

I. Inviabilidade técnica:

A plataforma eletrônica de leilões da Administração Pública não possui funcionalidade adequada para a alienação dos veículos em questão. A plataforma não permite a inclusão de dezenas de fotos dos veículos, o que inviabiliza a visualização dos bens, de forma inequívoca dos problemas dos veículos, pelos licitantes. Além disso, a plataforma não permite a realização de lances em tempo real, o que prejudica a competitividade do leilão.

A contratação de empresa especializada para realizar o leilão eletrônico seria onerosa e desnecessária, pois a Administração já possui servidores capacitados para realizar o leilão presencialmente.

II. Desvantagem para a Administração:

A realização de leilão presencial permite uma maior fiscalização do processo, o que reduz o risco de fraudes.

A presença física dos licitantes permite uma melhor avaliação dos bens, o que pode levar à obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

O leilão presencial é mais acessível aos licitantes que não possuem acesso à internet ou que não dominam as ferramentas eletrônicas.

Esclarecendo-se a isto que, o fator primordial da presente decisão deve-se à conveniência do procedimento, aliado ao fato da necessidade imediata da venda e entrega dos veículos e sucatas, Além disso, temos a precariedade e instabilidade do sistema de internet naquela unidade/região, colocando em risco a uniformidade do procedimento.

Diante do exposto, conclui-se que a realização presencial do leilão de veículos e roçadeiras é a modalidade mais adequada para atender aos interesses de todos.

4. 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. Metodologia de avaliação

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA FROTA INSERVÍVEL E VALORES SUGERIDOS

- 4.2. A Comissão designada assim se expressou em seu relatório:
- 4.3. Em atendimento a Portaria CEPLAC/MAPA nº 259/2023 Publicada em 31/05/2023 no Boletim de Gestão de Pessoas, Ano 7 Edição 6.1. cujo objetivo é proceder a avaliação de 28 lotes de Veículos e Roçadeiras Inservíveis, A referida comissão informa que:
- 4.3.1. Através da Portaria antes citada, o Gestor da CEPLAC, no uso de suas atribuições, constituiu Comissão para proceder a avaliação dos bens inservíveis para fins de alienação, de acordo com a legislação em vigor.

A Comissão designada assim se expressou em seu despacho (SEI nº 29168303 - pasta I):

"Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, na sala de reunião na CEPLAC/SUEBA/DISAF, situada na Rodovia Ilhéus-Itabuna, Km 22, município de Ilhéus-Bahia, reuniram-se os servidores Carlos Eduardo Santana Calazans, Almir Silva dos Reis e Jackson Oliveira Dantas, para confecção do relatório final da Comissão de Avaliação de Veículos para Fins de Alienação conforme legislação em vigor, em cumprimento a Portaria CEPLAC/MAPA nº 259/2023 - Publicada em 31/05/2023 no Boletim de Gestão de Pessoas, Ano 7 Edição 6.1.

A metodologia aplicada para avaliação do estado e conservação, bem como do enquadramento dos bens nos termos da ordem de serviço, levou em consideração o conceito de depreciação, visto que os bens patrimoniais, que devido ao uso e pelo desgaste natural ao longo do tempo, sofre desvalorização de seu valor original. Por conceito, a depreciação é a diminuição do valor dos bens tangíveis ou intangíveis, por desgastes, perdas de utilidade por uso, ações da natureza ou obsolescência, segundo a legislação e em observância ao que fora fixado pela IN SRF nº 162/98.

Após informações do Núcleo de Transportes (NUTRA) da Superintendência de Desenvolvimento da Regional da Lavoura Cacaueira nos Estados da Bahia e Espirito Santo – SUCAB e verificação in loco, com relação aos veículos inservíveis e/ou antieconômicos, previamente separados e destinados a leilão, que se encontram no pátio do NUTRA, sobressaídos do Relatório de Patrimônio da SUCAB, bem como a apresentação do Termo de Vistoria de cada veículo elencado e dos certificados de registros dos veículos, verificou-se que todos os relacionados estão suscetíveis ao processo de leilão.

Já, apartados os bens com fins de alienação imediata, ficam dispostos em 28 lotes compostos de veículos automotores de pequeno, médio e grande porte relacionados conforme documento SEI (29818905), perfazendo um total geral estimado de R\$ 286.961,70 (Duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Salienta-se que os bens foram avaliados segundo a tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), na ordem expressa de 30% do valor de referência, salvo melhor julgamento, cabendo ao ente público, responsável pelo Edital/Leilão, adjudicar o preço mínimo de mercado para os referidos lotes. A exceção é o lotes 28. Esse não possui referência na tabela FIPE, logo considerados como sucatas, será ofertado como máquina que exerce tração, conforme o sistema de patrimônio. Outrossim, sem fonte de referência adequada, por estar fora de linha de comercialização, tive seu preço arbitrado de acordo com o entendimento desta comissão, por não ter manancial de citações de preços médios para observações. Além disso é evidente o alto índice de deterioração. Relatamos, também, que os lotes 01 e 13, têm pendências de licenciamento, multas e/ou documentação conforme levantamento extraído do site do DETRAN documento SEI (29818399 e 29818466). Mais ainda, o lote 22 não possui chave de ignição sendo assim que seja anotado no edital.

Assim sendo, sugerimos que devidamente avisada no Edital, as obrigações referentes ao pagamento do licenciamento, multas e /ou qualquer ato necessário sobrevenham ao alienante, que deverá consultar o site Detran-BA para obter saldo atualizado, perfazendo os valores relacionados na tabela de avaliação dos veículos para alienação.

Ademais, sugerimos acolher de imediato todas as recomendações do PARECER n. 00946/2022/ADVS/E-CJU/RESIDUAL/CGU /AGU, contidos no processo 21080.000122/2022-47, com intuito de desburocratizar o serviço federal e promover a eficiência, a agilidade na prestação de serviços públicos, além de evitar complexidade e a morosidade burocrática.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Carlos Eduardo Santana Calazans

Coordenador

Almir Silva dos Reis

Secretário

Jackson Oliveira Dantas

Membro"

4.4. Os Lotes encontram-se na CEPLAC/Sede Regional, no Setor de Transportes - (TRANSP-SUCAB), no Km 22 da Rodovia Jorge Amado, S/N, Bairro Salobrinho . Ilhéus - Bahia, para os devidos procedimentos de comercialização.

4.5. Do Critério de Julgamento

- 4.6. Esta licitação será julgada pelo critério *de* maior lance do lote, no **dia da realização do leilão**, em moeda corrente, expressos em reais, observado o preço mínimo de arrematação previsto no edital.
- 4.7. Os lances serão dados verbalmente, em público, no local e hora estipulados no Edital, sendo permitida a participação dos interessados ou seus respectivos representantes, que atendam as condições nele previstas.
- 4.8 . Todas as despesas com o translado dos veículos e roçadeiras arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a CEPLAC, nenhuma participação nem responsabilidade.
- 4.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar os veículos e roçadeiras, antes da sua retirada.

4.10. Todo processo de venda dos Veículos e Roçadeiras será realizado no Setor de Transportes da CEPLAC, situado na Sede Regional, na BR 415, Rodovia Jorge Amado, km 22, S/N, Bairro Salobrinho - Ilhéus-Bahia, através de Leilão Presencial.

4.11. Na indicação de representante, o mesmo deve portar de documento de autorização pelos licitantes.

5.5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1. Da Liberação e Retirada dos Lotes
- 5.2. Os lotes de 01 a 28, serão liberados aos seus respectivos compradores, após apresentação da Guia de Recolhimento da União GRU e confirmação do crédito, ao Servidor da CEPLAC, Sr. Jackson Oliveira Dantas. Setor de Transportes (TRANSP-SUCAB).
- 5.3. Os Lotes arrematados deverá ser retirado no prazo máximo de 05 dias úteis, após a realização do leilão, no horário das 8h:00 às 12h:00 e das 13h:30 às 16h:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob a seguinte condição:
- 5.4. Para obter a liberação dos Lotes o arrematante deverá se dirigir a CEPLAC/SEDE REGIONAL/SETOR DE TRANSPORTES, localizado na Rodovia Jorge Amado, S/N, Bairro Salobrinho- Ilhéus Bahia, Sr. Jackson Oliveira Dantas. Fone: (73-98816-6954).
- 5.4.2 . A CEPLAC/PATRIMÔNIO Sra. Georgina Santos Damasceno/Leiloeira Administrativa- (73) 98815-6588 confirmará ao servidor responsável pela entrega dos Veículos e Roçadeiras (Lotes), a existência do crédito correspondente ao valor arrematado, na Conta Única da União, REALIZADO ATRAVÉS DE GRU.
- 5.4.3. Implicará em multa diária, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a não observância do prazo previsto no item 5.3, para retirada dos Veículos e Roçadeiras.

6. 6 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Das Sanções Administrativas

- 6.1.1 A inobservância do prazo máximo para recolhimento do valor arrematado, ou do prazo definido para a retirada do (s) lote (s), implicará no direito da CEPLAC cobrar judicialmente a referida quantia do arrematante, independente da aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital e na Lei 14.133/2021.
- 6.2. Advertência em caso de atraso nos pagamentos devidos e descumprimento do prazo de retirada do lote;
- 6.3. Multa de 2% por dia de atraso pelo não pagamento do valor final do lance e multa de 1,5% por dia de atraso pela não retirada do lote no prazo fixado, sendo o limite de tolerância de atraso de 15 (quinze) dias, pelo período que o Setor de Transportes, não se responsabiliza pela guarda do lote, uma vez que em hipótese alguma, assume a condição de depositante deste. Após os prazos definidos em não havendo pagamento dos valores ou a retirada do lote, será considerado o descumprimento total do estipulado;
- 6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos, em caso de: não pagamento dos valores devidos, desistência do objeto adjudicado;

6.5. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 6.6. Comprovar o recolhimento a União, do valor arrematado.
- 6.7. Todas as despesas com a remoção dos Lotes arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a CEPLAC nenhuma participação.
- 6.8. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar lotes arrematado, antes da retirada do mesmo.

6.9 Obrigações dos Participantes

- 6.9.1. Responsabilizar-se pelo pagamento com base no preço acordado, no caso do Licitante Vencedor.
- 6.9.2. Responsabilizar-se pela retirada do lote arrematado no prazo estabelecido no caso, do Licitante Vencedor
- 6.9.3. Apresentar-se no local de realização do leilão utilizando trajes conforme legislação.
- 6.9.4. Fazer a higienização das mãos e utilizar álcool gel;
- 6.9.5. Manter o distanciamento em relação aos demais participantes;
- 6.9.6. Não adentrar o ambiente do leilão com acompanhante.

6.10 Das Obrigações da CEPLAC- SETOR DE PATRIMÔNIO/ADM/SUBES

- 6.11. Fazer a assepsia do ambiente onde será realizado o leilão;
- 6.12. Disponibilizar local e produtos para a higienização das mãos;
- 6.13. Disponibilizar álcool gel a 70%;
- 6.14. Manter o ambiente bem ventilado;
- 6.15. Fiscalizar o distanciamento entre os participantes;
- 6.16. Fazer cumprir as medidas de prevenção preconizadas nos Decretos dos Governos Estadual e Municipal.
- 6.17. Emitir a GRU para pagamento.
- 6.18 . Autorizar as retiradas dos lotes com base nas condições estabelecida neste instrumento, no edital e seus anexos.
- 6.19. A Administração poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

7. 7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 7.1. Da Arrematação
- 7.1.1. Os lances serão dados verbalmente, em público, no local e hora estipulados no Edital, sendo permitida a participação dos interessados, que atendam as condições nele previstas.
- 7.1.2.Todas as despesas com o traslado dos veículos e roçadeiras arrematados correrão por conta do arrematante, não tendo a CEPLAC, nenhuma participação nem responsabilidade.
- $7.2.~\acute{\mathrm{E}}$ proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, antes da sua retirada.
- 7.3 Do Preço e do pagamento

7.3.1. O preço será referente ao maior lance ofertado durante a sessão do leilão.

7.3. 2. O pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) - código de recolhimento 28965-5-MAPA - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, em favor da **Unidade Gestora 130122 - Gestão Tesouro 0000**1.

- 7.4 Os arrematantes dos lotes de 1 a 28, objeto deste leilão se obriga a efetuar o pagamento, de até 02 dias úteis após o encerramento do certame.
- 7.5. O Leiloeiro fará a emissão da GRU, juntamente com a Equipe de Apoio e entregará ao arrematante do lote. para pagamento junto ao banco do Brasil S/A.

8.8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO
- 8.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Identificação de Contribuinte CPF e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, do Ministério da Fazenda, mediante apresentação de documento de identidade, seja para as pessoas físicas, seja para os representantes das pessoas jurídicas.
- 8.2 No ato da arrematação, o arrematante entregará os seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

8.2.1 Pessoa Física

- a) Cartão de Identificação do Contribuinte CPF e cédula de identidade RG;
- b) Comprovante de emancipação, quando for o caso.

8.2.2 Pessoa Jurídica

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Tratando-se de empresa individual, apresentar o registro comercial.
- c) Tratando-se de sociedade apresentar:
- d) ato constitutivo (cópia autenticada ou acompanhada do original);
- e) contrato social ou estatuto (cópia autenticada ou acompanhada do original) devidamente registrado.
- f) Tratando-se de Sociedade Anônima apresentar:
- g) ato constitutivo e estatuto social acompanhados dos documentos de eleição dos administradores (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais).
- h) documento de identidade (cópia autenticada ou acompanhada do original) e credenciamento do representante da pessoa jurídica que irá participar do leilão.
- i)Após exame e anotações necessárias, os documentos originais serão devolvidos.
- l) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social
- j) Não poderão participar deste leilão funcionários da CEPLAC ou de outros órgãos que estejam à sua disposição.

9. 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA VENDA

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA VENDA

- 9.1 A venda de veículos e roçadeiras, tendo a avaliação realizada com base no Objeto.
- 9.2. Os lances mínimos serão dados a partir dos preços constantes do objeto.

10. 10 - ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

- 10. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA
- 10.1 .O Leiloeiro juntamente com a Equipe de Apoio fará a emissão da GRU e entregará ao arrematante do lote para pagamento.
- 10.1.1 O valor apurado por meio deste leilão será recolhido, **no máximo em 48 horas**, pelo arrematante, aos cofres da União, através de GRU Guia de Recolhimento da União, logo após a lavratura da Ata.
- 10.2 O deposito/pagamento deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) código de recolhimento 28965-5- MAPA RECEITA DA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, E ROÇADEIRAS, em favor da Unidade Gestora 130122 Gestão Tesouro 00001.
- 10.3 O (s) arrematante (s) do lote (s) de 1 a 28, objeto deste leilão se obriga a efetuar o pagamento, de até 02 dias úteis após o encerramento do certame.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

NEIDES NUNES DA SILVA DE CARVALHO

Agente de contratação

ALBERTI FERREIRA MAGALHAES

Autoridade competente